

Adestrador que vendeu cavalo sem autorização do dono é condenado pelo TJ-SP

21/07/2025

A 9ª Câmara de Direito Criminal do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve a decisão da Vara Criminal de Leme (SP) que condenou um adestrador por apropriação indébita de um cavalo. A pena foi fixada em um ano e quatro meses de reclusão, em regime aberto, tendo sido substituída por prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período e prestação pecuniária. O homem também deverá indenizar o dono do animal em R\$ 6 mil, nos termos da sentença proferida pela juíza Luísa Lemos Debastiani.

Segundo os autos, o réu foi contratado para adestrar um cavalo da raça manga larga, avaliado em R\$ 6 mil, e recebeu uma entrada de R\$ 800 para o início do trabalho. No entanto, alegando inadimplemento contratual, ele vendeu o animal a um terceiro, sem autorização do proprietário, por R\$ 3 mil.

Em seu voto, a relatora do recurso, desembargadora Ana Lucia Fernandes Queiroga, destacou que a Justiça não admite a autotutela — ou seja, fazer justiça pelas próprias mãos.

“Ainda que houvesse eventual pendência financeira, o ordenamento jurídico vigente não admite a autotutela como meio de satisfação de crédito, tampouco autoriza a venda unilateral de bem alheio como forma de compensação”, escreveu a magistrada. “Ao dispor do cavalo como se fosse seu, extrapola qualquer limite do exercício regular de direito, caracterizando verdadeira inversão dolosa da posse.”

Completaram o julgamento, de votação unânime, os desembargadores Silmar Fernandes e César Augusto Andrade de Castro. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1502175-40.2022.8.26.0318

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-21/adestrador-que-vendeu-cavalo-sem-autorizacao-do-dono-e-condenado-pelo-tj-sp/>

